



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 311/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R\$ 10.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21088	R\$ 41.015,75
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 22.002,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 7.684,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 2.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 110.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21088	R\$ 41.015,75
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 750,00
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 22.002,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 7.684,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/ACA0-44C9-EA64-3F16> e informe o código ACA0-44C9-EA64-3F16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACA0-44C9-EA64-3F16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 24/10/2025 10:13:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/ACA0-44C9-EA64-3F16>